

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E
FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo nº 5098229-47.2020.8.21.0001

Falência

A MASSA FALIDA DE KARL IWERS S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos do processo em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

Em atenção à intimação retro, vem juntar em anexo o plano de pagamento proposto, nos termos da petição de fls. 1877/1880 (anexo 44).

Em relação à petição de fls. 1922 (anexo 45), este administrador apenas manifesta ciência, posto que em sendo autorizado o pagamento dos credores na forma postulada, realizará o competente contato com o procurador do credor para viabilizar o pagamento.

Dessa forma, ratifica o pleito da petição de fls. 1880, com a ciência da concordância do MP à fl. 1919.

Diante do exposto requer:

- a) Seja autorizado o levantamento total das quantias depositada na conta judicial no. 0621.808156.8.00, mediante expedição de **alvará físico** com vistas a realização de pagamentos diretamente aos


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

credores citados e descritos em anexo, possibilitando assim por fim a celeuma criada no feito;

- b) Seja determinado como prazo máximo de pagamentos o período de 90 dias contados do saque do alvará, sendo que ao final em não sendo realizado o pagamento há algum credor, tais quantias deverão ser depositadas em juízo mediante devida prestação de contas;
- c) Seja autorizado o signatário a remeter cartas e intimações a cada um dos credores, cujos valores se encontram depositados há mais de 4 anos, para que efetuem a retirada de suas quantias sob pena de perecimento dos valores e exclusão de eventuais rateios posteriores.
- d) Opina pelo deferimento do pedido de fls. 1861.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 07 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO
OAB/RS 109.434